





**INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
DA SOCIEDADE HELIOS ENERGIA COMERCIALIZADORA E SERVIÇOS LTDA.  
HELIOS ENERGIA COMERCIALIZADORA E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ nº 16.881.198/0001-08  
NIRE 33.2.0934631-8

Pelo presente instrumento particular de alteração ao Contrato Social, as abaixo qualificadas:

(a) **EQUATORIAL SERVIÇOS S.A.** sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob nº 09.347.229/0001-71, com sede na Cidade de São Luis, Estado do Maranhão, na Alameda A, Quadra SQS, 100, Anexo A, Sala 30, Loteamento Quitandinha, Atalho do Calhau, CEP 65.071-680, neste ato representada por seus representantes legais, os Srs. **José Silva Sobral Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 65.240.936 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 782.483.883-87, com domicílio à Alameda A, Quadra SQS, nº. 100, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65.070-900; e **Leonardo da Silva Lucas Tavares De Lima**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 5003250 – SSP-PF, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.737.554-08, com domicílio Brasília/DF, com endereço comercial na cidade de Brasília, Distrito Federal, em SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A, salas 1.202, 1.202, 1.204 e 1.205, Edifício Parque Cidade Corporate, Asa Sul, CEP 70.308-200 (“Equatorial”);

(b) **QUASAR CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.** sociedade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob nº 13.904.359/0001-35, com sede na Cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida José Silva de Azevedo Neto, 200, bloco 04, sala 104, Edifício Evolution V, Barra da Tijuca, CEP 22.775-056, neste ato representada por seus representantes legais os Srs. **Antonio Carlos da Costa Pinhel**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 057.478.695 - IFP RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 812.270.277-53, com domicílio à Praia de Icarai nº 119, Apto. 502, Icarai - Niteroi - RJ - CEP: 24.230 - 002; **Roberto Wainstok**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 047.243.738 - IFP RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.639.547-04, com domicílio à Rua Raquel de Queiroz, 100- Quadra 10 - Casa 143, Condomínio Quintas do Rio -Barra da Tijuca - RJ -Cep: 22.221-090; e **Paulo Cezar Coelho Tavares**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 880377 SSP, inscrito no CPF/MF sob o nº 137.829.594-34, com domicílio à Av. Professora Déa Ehrhardt Carvalho, 850 CA 09- CII R Gramado, Campinas - SP, CEP 13101-664; (“Quasar”); e

(c) **SOLENERGIAS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.459.301/0001-20, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJ”) sob o NIRE 33.3.0029977-7, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Avenida José Silva de Azevedo Neto, 200, bloco 04, sala 104, Edifício Evolution V, Barra da Tijuca, CEP 22.775-056, neste ato representada por seus representantes legais os Srs. **Antonio Carlos da Costa Pinhel**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 057.478.695 - IFP RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 812.270.277-53, com domicílio à Praia de Icarai nº 119, Apto. 502, Icarai - Niteroi - RJ - CEP: 24.230 - 002; **Roberto Wainstok**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 047.243.738 - IFP RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.639.547-04, com domicílio à Rua Raquel de Queiroz, 100- Quadra 10 - Casa 143, Condomínio Quintas do Rio -Barra da Tijuca - RJ -Cep: 22.221-090 (“Sol”),

na qualidade de únicas sócias de **HELIOS ENERGIA COMERCIALIZADORA E SERVIÇOS LTDA.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/ME sob nº 16.881.198/0001-08, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida José Silva de Azevedo Neto, 200, bloco 04, sala 104, Edifício Evolution V, Barra da Tijuca, CEP 22.775-056, neste ato representada por seus representantes legais os Srs. **Antonio Carlos da Costa Pinhel**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 057.478.695 - IFP RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 812.270.277-53, com domicílio à Praia de Icarai nº 119, Apto. 502, Icarai - Niteroi - RJ - CEP: 24.230 - 002; **Roberto Wainstok**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 047.243.738 - IFP RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.639.547-04, com domicílio à Rua Raquel de Queiroz, 100- Quadra 10 - Casa 143, Condomínio Quintas do Rio -Barra da Tijuca - RJ -Cep: 22.221-090; e **Paulo Cezar Coelho Tavares**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 880377 SSP, inscrito no CPF/MF sob o nº 137.829.594-34, com domicílio à Av. Professora Déa Ehrhardt Carvalho, 850 CA 09- CH R Gramado, Campinas - SP, CEP 13101-664 (“Sociedade”),

têm, entre si, justo e acordado alterar, pela sexta vez, o Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos e condições:

## I. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HELIOS ENERGIA COMERCIALIZADORA E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.0934631-8 Protocolo: 00-2022/107548-8 Data do protocolo: 28/01/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/02/2022 SOB O NÚMERO 00004778491 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A89046F29A9459E7721C8848FAF644D31F66335732A83EFC65D81285A8E40344

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



1.1. A sócia Quasar, acima qualificada, neste ato cede e transfere de forma onerosa, a título de compra e venda, 1 (uma) cota de emissão da Sociedade, no valor total de R\$ 1,00 (um real), devidamente subscrita e integralizada, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames, com tudo o que representa, à sócia Equatorial, acima qualificada.

1.2. Neste ato, a Quasar outorga à sócia Equatorial e à Sociedade a mais plena, rasa, geral, irrestrita, irrevogável e irretroatável quitação com relação à cessão e transferência de quota acima efetuada, para mais nada dela reclamar, a qualquer título, a qualquer tempo ou em qualquer instância ou juízo. Neste mesmo ato, a Sociedade e a Equatorial outorgam à Quasar a mais plena, rasa, geral, irrestrita, irrevogável e irretroatável quitação com relação à cessão e transferência de quota acima efetuada, para mais nada dela reclamar, a qualquer título, a qualquer tempo ou em qualquer instância ou juízo.

1.3. Em decorrência da cessão e transferência de quota acima aprovada, as sócias decidem alterar a Cláusula Terceira do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

*Cláusula Terceira: O Capital Social da Sociedade totalmente realizado e integralizado é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas da seguinte forma:*

<i>Sociedade</i>	<i>Cotas</i>	<i>Valor</i>
SOLENERGIAS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.	99.998	R\$ 99.998,00
EQUATORIAL SERVIÇOS S.A.	2	R\$ 2,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

*Parágrafo único: De acordo com o artigo 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.*

## II. RENÚNCIA E ELEIÇÃO DOS ADMINISTRADORES

2.1. Aprovação da renúncia dos seguintes administradores da Sociedade:

2.1.1. **ANTONIO CARLOS DA COSTA PINHEL**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 05747869-5, inscrito no CPF/ME sob o nº 812.270.277-53, domiciliado na Praia de Icaraí nº 119, Apto. 502, na Cidade de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, CEP: 24.230-002, do cargo de **Administrador**, mediante pedido de renúncia apresentado à Sociedade em 08 de dezembro de 2021;

2.1.2. **PAULO CEZAR COELHO TAVARES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador

da Cédula de Identidade RG nº 880377, inscrito no CPF/ME sob o nº 137.829.594-34, domiciliado na Av. Professora Dra. Ehrhardt de Carvalho nº 850, Casa 9, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.101-664, do cargo de **Administrador**, mediante pedido de renúncia apresentado à Sociedade em 08 de dezembro de 2021;

2.1.3. **ROBERTO WAINSTOK**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 4724373-8 (IFP-RJ), inscrito no CPF/ME sob o nº 673.639.547-04, residente e domiciliado na Rua Carlos Mannes Bandeira nº 143, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, do cargo de **Administrador**, mediante pedido de renúncia apresentado à Sociedade em 08 de dezembro de 2021;

2.1.4. A Sociedade e os Srs. **Antonio Carlos Da Costa Pinhel, Paulo Cezar Coelho Tavares e Roberto Wainstok**, acima qualificados, neste ato, outorgam-se mutuamente a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação com relação ao exercício do cargo de administração pelos Srs. **Antonio Carlos Da Costa Pinhel, Paulo Cezar Coelho Tavares e Roberto Wainstok**, acima qualificados, para nunca mais reclamarem uns dos outros a qualquer título ou tempo.

2.2. As sócias titulares da totalidade do capital social resolvem, neste ato, eleger para os cargos de administradores os Srs.:

- i. **Tinn Freire Amado**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade – RG nº 1.536.768 SSP/DF e CPF/ME nº 033.589.836-09, domiciliado em Brasília/DF, no ST SCS - B, Quadra nº 09, Bloco A, Sala 1.204, Centro Empresarial Parque Cidade, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.308-200, para o cargo de Administrador;
- ii. **Augusto Miranda da Paz Júnior**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade nº 036679612009-9 SSP/MA, inscrito no CPF/ME sob o nº 197.053.015-49, domiciliado em Brasília/DF, no ST SCS - B, Quadra nº 09, Bloco A, Sala 1.204, Centro Empresarial Parque Cidade, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.308-200 para o cargo de Administrador;
- iii. **Rafael Brasiliense Pereira**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 2902789, inscrito no CPF/ME sob o nº 028.612.119-03, com domicílio e residência na Rua João Meirelles, nº 1451, Apto.105-B, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88085-201 para o cargo de Administrador.

2.3. Os administradores ora eleitos tomam posse neste ato e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração de sociedades, que

não foram condenados, ou perduram os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

2.4. Em decorrência das deliberações acima aprovadas, as sócias decidem alterar a Cláusula Décima Sétima do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação:

- i. *Cláusula Décima Sétima. Para fins da Cláusula Nona do Contrato Social, os sócios elegem como administradores da sociedade, os Srs. (i) **Tinn Freire Amado**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade – RG nº 1.536.768 SSP/DF e CPF/MF nº 033.589.836-09, domiciliado em Brasília/DF, no ST SCS - B, Quadra nº 09, Bloco A, Sala 1.204, Centro Empresarial Parque Cidade, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.308-200; (ii) **Augusto Miranda da Paz Júnior**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade nº 036679612009-9 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 197.053.015-49, domiciliado em Brasília/DF, no ST SCS - B, Quadra nº 09, Bloco A, Sala 1.204, Centro Empresarial Parque Cidade, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.308-200; e (iii) **Rafael Brasiliense Pereira**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 2902789, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.612.119-03, com domicílio e residência na Rua João Meirelles, nº 1451, Apto.105-B, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88085-201, os quais usarão a designação de administrador.*

### III. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1. Em decorrência, as sócias decidem consolidar o Contrato Social da Sociedade que, já refletindo as deliberações acima, passa a vigorar com os seguintes termos e condições:

## **INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE HELIOS ENERGIA COMERCIALIZADORA E SERVIÇOS LTDA.**

### **HELIOS ENERGIA COMERCIALIZADORA E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ nº 16.881.198/0001-08

NIRE: 33.2.0934631-8

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO**

A Sociedade denominada **HELIOS ENERGIA COMERCIALIZADORA E SERVIÇOS LTDA.**, terá sua sede na Av. João Silva de Azevedo Neto, 200 Bl. 04 - sala 104 - Edifício Evolution V – Barra da Tijuca – Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro - CEP 22.775-056 e, por deliberação dos sócios, poderá abrir ou encerrar filiais ou escritórios em qualquer parte do Território Nacional ou no exterior, sendo o seu prazo de duração, indeterminado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL**

A Sociedade tem por objeto social:

- a) Prestar serviços de assessoria e consultoria empresarial;
- b) Comprar, vender, importar e exportar energia elétrica;
- c) Gerenciar contratos de fornecimento de energia elétrica de consumidores;
- d) Organizar leilões de compra e venda de energia elétrica;
- e) Comercializar insumos para a geração de energia elétrica;
- f) Participar da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS e qualquer entidade, associação ou órgão relacionado à comercialização de energia elétrica, inclusive para representar terceiros e/ou operar o Sinercom destes;
- g) Desenvolver atividades de fins comerciais relacionados com energia elétrica, e todas as suas modalidades. Manifestações ou produtos que sejam passíveis de comercialização;
- h) Desenvolver projetos na área de geração de energia;

- i) Participar do capital de outras sociedades, como sócias ou acionistas, para fim de atender seu objeto social; e
- j) Atuar como Comercializador Varejista de Energia Elétrica na CCEE.

### CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da Sociedade totalmente realizado e integralizado é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas da seguinte forma:

Sociedade	Cotas	Valor
SOLENERGIAS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.	99.998	R\$ 99.998,00
EQUATORIAL SERVIÇOS S.A.	2	R\$ 2,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**Parágrafo único:** De acordo com o artigo 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

### CLÁUSULA QUARTA – TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis e somente poderão ser cedidas ou transferidas, parcial ou integralmente, mediante autorização prévia, por escrito, de todos os sócios, que terão o direito de preferência para adquirir as cotas a serem cedidas ou transferidas.

### CLÁUSULA QUINTA – DELIBERAÇÕES

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões.

**Parágrafo Único:** A reunião torna-se dispensável quando os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria seu objeto.

### CLÁUSULA SEXTA – REUNIÃO

A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação de titulares de no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do Capital Social e em seguida, com qualquer número.

### CLÁUSULA SÉTIMA – PERIODICIDADE

A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do Exercício Social, com o objetivo de:

1. Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico; e
2. Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**Parágrafo Primeiro:** Até trinta dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos no inciso 1 desta cláusula devem ser postos, por escrito e com a prova do respectivo recebimento, a disposição dos sócios.

**Parágrafo Segundo:** Instalada a reunião, proceder-se-á a leitura dos documentos referidos no parágrafo antecedente, os quais serão submetidos, pelo presente, a discussão e votação, nesta não podendo tomar parte os membros da administração.

### **CLÁUSULA OITAVA – DELIBERAÇÕES**

Conforme previsto no artigo 1.076 do Código Civil, as deliberações dos sócios serão tomadas por votos correspondentes a maioria do Capital Social da Sociedade, ressalvando o disposto na Lei e no parágrafo único abaixo.

**Parágrafo Único:** Dependirão da aprovação dos sócios representando a totalidade do Capital Social da Sociedade, os seguintes atos:

- a) a alteração do contrato social no que se refere a (1) Capital Social, (2) número de administradores e competência, (3) objeto Social;
- b) a modificação do tipo societário da Sociedade;
- c) a destinação do lucro líquido do exercício e a administração de dividendos;
- d) a fusão, cisão ou incorporação da Sociedade;
- e) Participação em grupo de sociedades;
- f) a autorização aos administradores da sociedade para confessar falência ou ajuizar pedido de processamento de recuperação judicial ou homologação de plano de recuperação extrajudicial;
- g) a dissolução, liquidação e extinção da sociedade;
- h) a remuneração dos administradores e dos membros de qualquer comitê da sociedade, conforme seja o caso;

- i) a declaração de dividendos intercalares e intermediários a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último Balanço anual ou semestral, ou em outro Balanço intermediário;
- j) a aprovação do pagamento de juros sobre o capital próprio;
- k) a aprovação do plano de negócios da sociedade e suas revisões ou alterações;
- l) a aprovação do orçamento anual da sociedade e suas revisões ou alterações;
- m) a aprovação de qualquer investimento ou despesa não prevista no orçamento anual, cujo valor individual ou agregado, exceda a R\$100.000,00 (cem mil reais);
- n) a aprovação da celebração, alteração ou rescisão de qualquer contrato ou assunção de qualquer obrigação cujo valor, individual ou agregado, exceda a R\$100.000,00 (cem mil reais);
- o) a aprovação da aquisição, alienação, locação, arrendamento, cessão, transferência ou constituição de quaisquer ônus sobre qualquer ativo ou bem, móvel ou imóvel, ativo ou direito da sociedade, cujo valor, individual ou agregado, exceda a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), exceto se especificadamente previsto no orçamento aprovado;
- p) a aprovação para a celebração de contratos financeiros e outros instrumentos de dívida, incluindo a emissão de notas promissórias (“comercial papers”) ou outros títulos de dívida, para distribuição pública ou privada, no Brasil ou no exterior;
- q) a celebração de qualquer contrato, acordo ou negócio, de qualquer natureza, com parte relacionada. Significará parte selecionada: (1) qualquer sócio, (2) qualquer afiliada de sócio, (3) qualquer administrador da sociedade ou qualquer das pessoas referidas nos itens (1) e (2) acima, (4) o cônjuge ou qualquer parente até o terceiro grau de qualquer das pessoas físicas referidas nos itens precedentes; (5) qualquer pessoa jurídica da qual qualquer das pessoas referidas nas letras precedentes detenha cota, ação ou qualquer valor mobiliário qual constitua participação relevante; (6) qualquer pessoa jurídica da qual qualquer das pessoas físicas referidas nos itens precedentes seja administrador;
- r) a aprovação da concessão de qualquer garantia, real ou fidejussória, incluindo avais;
- s) a aprovação da aquisição, oneração ou alienação de qualquer participação em qualquer outra sociedade ou consórcio, inclusive por meio da criação de qualquer afiliada, bem como a celebração, aditamento ou rescisão de acordo de acionistas, acordo de sócios ou acordos semelhantes em qualquer sociedade na qual a sociedade detiver participação;

- t) a assunção de obrigação em benefício de terceiros, exonerar terceiros do cumprimento de obrigações, prática de atos gratuitos ou de favor e renúncia de direitos, salvo renúncias no curso normal dos negócios e de acordo com a política comercial e financeira aprovada pelos sócios;
- u) a propositura de qualquer ação judicial ou medida administrativa envolvendo valores superiores a R\$100.000,00 (cem mil reais) ou que possa ter efeito adverso significativo para as atividades da sociedade;
- v) a celebração de qualquer acordo ou transação para evitar ou encerrar qualquer litígio envolvendo valores superiores a R\$100.000,00 (cem mil reais);
- w) a criação, alteração ou cancelamento de qualquer política de compensação ou planos de benefícios dos empregados ou administradores, incluindo benefícios indiretos, bônus, distribuição de lucros e programas de incentivo à remuneração;
- x) a aprovação, alteração ou extinção do plano de participação nos lucros ou instrumento similar atribuível aos administradores ou empregados da sociedade;
- y) qualquer alteração às práticas e políticas contábeis, exceto conforme exigido por lei;
- z) a abertura ou encerramento de filiais ou escritórios; e
- aa) a escolha e destituição de auditores independentes.

## CLÁUSULA NONA – ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada por dois ou mais administradores sócios ou não sócios, residentes no País, com mandato até que os sócios venham a destituí-lo ou até que ocorra fato impeditivo de sua respectiva permanência.

**Parágrafo Primeiro:** Os administradores ficarão investidos de todos os poderes necessários para administrar a sociedade, observados o disposto nesta cláusula, não podendo, no entanto, engajá-la em qualquer atividade estranha a seu objeto social

**Parágrafo Segundo:** A sociedade será representada e somente se obrigará da seguinte forma:

- a) por 2 (dois) administradores, agindo em conjunto;
- b) por 1 (um) administrador, agindo em conjunto com 1 (um) procurador;

- c) por 2 (dois) procuradores em conjunto; ou
- d) por 1 (um) administrador ou 1 (um) procurador, desde que em atos que não impliquem responsabilidade financeira para a sociedade, especialmente para a representação da sociedade (1) perante órgãos, repartições e entidades públicas, federais, estaduais e municipais, (2) perante entidades de classe, sindicatos e justiça do trabalho, inclusive para a admissão, suspensão ou demissão de empregados e para acordos trabalhistas, (3) em processos judiciais, administrativos, e arbitrais, ou para a prestação de depoimento pessoal, preposto ou testemunha, e (4) na assinatura de correspondência de rotina.

**Parágrafo Terceiro:** As procurações outorgadas pela sociedade serão assinadas por 2(dois) administradores e especificarão os poderes outorgados e salvo pelas procurações para a representação da sociedade em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, terão prazo de duração de até 1 (um) ano.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício social da sociedade encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando então se procederá a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS LUCROS**

Os lucros serão distribuídos entre os sócios na proporção das cotas possuídas ou de acordo com deliberação de sócios.

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios poderão deliberar a elaboração de Balanços a qualquer momento, a fim de se determinarem os resultados e distribuírem os lucros

**Parágrafo Segundo:** Os sócios poderão deliberar o pagamento, pela sociedade, de juros sobre o Capital, respeitado o disposto na Cláusula 9ª, parágrafo único.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LIQUIDAÇÃO**

A sociedade não será liquidada ou encerrada em casos de liquidação, encerramento, recuperação judicial, falência, exclusão, insolvência, falecimento, retirada de qualquer dos sócios. Em tais casos, os outros sócios deverão adquirir, ou indicar terceiro para adquirir as cotas dos sócios nas situações acima, pelo seu valor contábil, conforme o último Balanço da sociedade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUCESSÃO**

Os sucessores dos sócios, de qualquer natureza, se pessoa jurídica, assim como o sócio que se retirou, deverão ter o direito de serem reembolsados dos seus respectivos patrimônios líquidos, que deverão ser calculados de acordo com o percentual de sua participação no capital sobre o patrimônio líquido verificado no último Balanço Anual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISSOLUÇÃO**

A sociedade será dissolvida nos casos previstos em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS**

A sociedade será regida pelo presente contrato social, pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro da central da cidade em que se encontrar a matriz da sociedade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – NOMEAÇÃO DOS ADMINISTRADORES**

Para fins da Cláusula Nona do Contrato Social, os sócios elegem como administradores da sociedade, os Srs. (i) **Tinn Freire Amado**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade – RG nº 1.536.768 SSP/DF e CPF/ME nº 033.589.836-09, domiciliado em Brasília/DF, no S1 SCS - B, Quadra nº 09, Bloco A, Sala 1.204, Centro Empresarial Parque Cidade, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.308-200; (ii) **Augusto Miranda da Paz Júnior**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade nº 036679612009-9 SSP/MA, inscrito no CPF/ME sob o nº 197.053.015-49, domiciliado em Brasília/DF, no S1 SCS - B, Quadra nº 09, Bloco A, Sala 1.204, Centro Empresarial Parque Cidade, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.308-200; e (iii) **Rafael Brasiliense Pereira**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 2902789, inscrito no CPF/ME sob o nº 028.612.119-03, com domicílio e residência na Rua João Meirelles, nº 1451, Apto.105-B, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88085-201, os quais usarão a designação de administrador.

E, estando assim justos e contratados, obrigam-se, por si, seus herdeiros e sucessores a cumprir fielmente o presente contrato que assinam em via única.

Rio de Janeiro/RJ, 08 de dezembro de 2021.

(Página de assinaturas 1/2 do Instrumento Particular da Sexta Alteração do Contrato Social da Helios Energia Comercializadora e Serviços Ltda. datado em 08 de dezembro de 2021).

Sócios:

### EQUATORIAL SERVIÇOS S.A.

DocuSigned by:  
José Silva Sobral Neto  
Assinado por: JOSÉ SILVA SOBRAL NETO:78248388387  
CPF: 78248388387  
Papel: Diretor  
Data/Hora da Assinatura: 08/12/2021 | 12:19:14 BRT

---

ASE71C5AF30F4AC3A70AD8578A6A3338  
José Silva Sobral Neto  
Diretor

DocuSigned by:  
LEONARDO DA SILVA LUCAS TAVARES DE LIMA-023...  
Assinado por: LEONARDO DA SILVA LUCAS TAVARES DE LIMA-023...  
CPF: 02373750459  
Papel: Diretor  
Data/Hora da Assinatura: 08/12/2021 | 18:03:45 BRT

---

DD789F4D927B48A6A198543884C49FCD  
Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima  
Diretor

### QUASAR CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

DocuSigned by:  
Antonio Pinhel  
Assinado por: ANTONIO CARLOS DA COSTA PINHEL:81227027753  
CPF: 81227027753  
Papel: Diretor  
Data/Hora da Assinatura: 08/12/2021 | 11:47:22 BRT

---

6BC30CDD97354E538156A783E3309755  
Antonio Pinhel  
Diretor

DocuSigned by:  
Roberto Wainstok  
Assinado por: ROBERTO WAINSTOK:67363954704  
CPF: 67363954704  
Papel: Diretor  
Data/Hora da Assinatura: 08/12/2021 | 12:13:54 BRT

---

C77FE26A82B4881A43E8BDE2E41F111  
Roberto Wainstok  
Diretor

DocuSigned by:  
Paulo Cezar C. Tavares  
Assinado por: PAULO CEZAR COELHO TAVARES:13782959434  
CPF: 13782959434  
Papel: Diretor  
Data/Hora da Assinatura: 08/12/2021 | 11:46:28 BRT

---

CB781E3D7EC34C8787F5D3FAC8169F00  
Paulo Cezar C Tavares  
Diretor

### SOLENERGIAS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.

DocuSigned by:  
Antonio Pinhel  
Assinado por: ANTONIO CARLOS DA COSTA PINHEL:81227027753  
CPF: 81227027753  
Papel: Diretor  
Data/Hora da Assinatura: 08/12/2021 | 11:47:26 BRT

---

6BC30CDD97354E538156A783E3309755  
Antonio Pinhel  
Diretor

DocuSigned by:  
Roberto Wainstok  
Assinado por: ROBERTO WAINSTOK:67363954704  
CPF: 67363954704  
Papel: Diretor  
Data/Hora da Assinatura: 08/12/2021 | 12:13:59 BRT

---

C77FE26A82B4881A43E8BDE2E41F111  
Roberto Wainstok  
Diretor

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HELIOS ENERGIA COMERCIALIZADORA E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.0934631-8 Protocolo: 00-2022/107548-8 Data do protocolo: 28/01/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/02/2022 SOB O NÚMERO 00004778491 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A89046F29A9459E7721C8848FAF644D31F66335732A83EFC65D81285A8E40344

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



(Página de assinaturas 2/2 do Instrumento Particular da Sexta Alteração do Contrato Social da Helios Energia Comercializadora e Serviços Ltda. datado em 08 de dezembro de 2021).

Administradores Eleitos:

DocuSigned by:  
Tinn Freire Amado  
Assinado por: TINN FREIRE AMADO:03358883609  
CPF: 03358883609  
Papel: Diretor  
Data/Hora da Assinatura: 08/12/2021 | 14:17:11 BRT  
ICP  
120187690244889922C1FE3F7021D78

**Tinn Freire Amado**

DocuSigned by:  
Rafael Brasiliense Pereira  
Assinado por: RAFAEL BRASILIENSE PEREIRA:02861211903  
CPF: 02861211903  
Papel: Diretor  
Data/Hora da Assinatura: 08/12/2021 | 14:58:20 BRT  
ICP  
78AEECA1A09846CAB64D7F4431C7944C

**Rafael Brasiliense Pereira**

DocuSigned by:  
Augusto Miranda da Paz Júnior  
Assinado por: AUGUSTO MIRANDA DA PAZ JUNIOR:19705301549  
CPF: 19705301549  
Papel: Diretor  
Data/Hora da Assinatura: 08/12/2021 | 21:04:31 BRT  
ICP  
84D08A32A3EF454E88A01D10E2533F56

**Augusto Miranda da Paz Júnior**

Administradores Renunciantes:

DocuSigned by:  
Antonio Carlos da Costa Pinhel  
Assinado por: ANTONIO CARLOS DA COSTA PINHEL:81227027753  
CPF: 81227027753  
Papel: Diretor  
Data/Hora da Assinatura: 08/12/2021 | 11:47:30 BRT  
ICP  
8B3C0CD09735E4E238156A783E9309755

**ANTONIO CARLOS DA COSTA  
PINHEL**

DocuSigned by:  
Roberto Wainstok  
Assinado por: ROBERTO WAINSTOK:67363954704  
CPF: 67363954704  
Papel: Diretor  
Data/Hora da Assinatura: 08/12/2021 | 12:14:03 BRT  
ICP  
C77FE26A692B481A43EB80E2E41F111

**ROBERTO WAINSTOK**

DocuSigned by:  
Paulo Cezar Coelho Tavares  
Assinado por: PAULO CEZAR COELHO TAVARES:13782959434  
CPF: 13782959434  
Papel: Diretor  
Data/Hora da Assinatura: 08/12/2021 | 11:46:57 BRT  
ICP  
C7B1BE3D1E0342C37BF75D3FAC8188F00

**PAULO CEZAR COELHO TAVARES**

\* \* \*

[O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco]

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 18F8CE2C884E401D92D0A80BAFCA7A7E

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: Projeto Solenergia - 6a ACS Helios.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 13

Assinaturas: 13

Certificar páginas: 7

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Pedro Sergio Liberato Souza

AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 4100

SP, SP 04.538-132

psouza@stoccheforbes.com.br

Endereço IP: 177.94.4.201

**Rastreamento de registros**

Status: Original

Portador: Pedro Sergio Liberato Souza

Local: DocuSign

08/12/2021 11:05:03

psouza@stoccheforbes.com.br

**Eventos do signatário**

Antonio Carlos da Costa Pinhel

apinhel@hotmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

CPF do signatário: 81227027753

Cargo do Signatário: Diretor

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 18/10/2021 14:15:58

ID: e928c44c-b6d1-40e9-a3a8-a412cc805c05

**Assinatura**

DocuSigned by:



Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 177.25.168.119

**Registro de hora e data**

Enviado: 08/12/2021 11:43:22

Visualizado: 08/12/2021 11:46:15

Assinado: 08/12/2021 11:47:34

Augusto Miranda da Paz Júnior

augusto.miranda@equatorialenergia.com.br

Equatorial Energia S.A.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla

CPF do signatário: 19705301549

Cargo do Signatário: Diretor

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 15/07/2021 11:50:15

ID: e0ac89de-ff43-4f54-9e1a-9804fd802b01

DocuSigned by:



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.47.59.196

Enviado: 08/12/2021 11:43:23

Reenviado: 08/12/2021 18:03:01

Reenviado: 08/12/2021 18:41:21

Visualizado: 08/12/2021 21:03:50

Assinado: 08/12/2021 21:04:38

José Silva Sobral Neto

jose.sobral@equatorialenergia.com.br

superintendente Jurídico

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

CPF do signatário: 78248388387

Cargo do Signatário: Diretor

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 15/07/2021 13:25:17

ID: eab47377-d0c4-4fcb-9576-fc875b5d0afd

DocuSigned by:



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.91.249.132

Enviado: 08/12/2021 11:43:22

Visualizado: 08/12/2021 11:55:44

Assinado: 08/12/2021 12:19:17

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: HELIOS ENERGIA COMERCIALIZADORA E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.0934631-8 Protocolo: 00-2022/107548-8 Data do protocolo: 28/01/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/02/2022 SOB O NÚMERO 00004778491 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A89046F29A9459E7721C8848FAF644D31F66335732A83EFC65D81285A8E40344

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

**Eventos do signatário**

Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima  
leonardo.lucas@equatorialenergia.com.br  
Diretor Financeiro  
Equatorial Energia S.A.  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5  
CPF do signatário: 02373755408  
Cargo do Signatário: Diretor

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 15/07/2021 16:10:56  
ID: cf6ba865-70c2-4c48-9780-e4bb4cee28b0

Paulo Cezar C Tavares  
tavares.pcc@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5  
CPF do signatário: 13782959434  
Cargo do Signatário: Diretor

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 18/10/2021 14:02:22  
ID: cc4f10cc-1306-4f9c-be27-24f16f54b8be

RAFAEL BRASILIENSE PEREIRA  
rafael.brasiliense@equatorialenergia.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5  
CPF do signatário: 02861211903  
Cargo do Signatário: Diretor

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 08/12/2021 11:51:09  
ID: c1957434-e89d-42f2-8c4c-99d7394c7f5f

Roberto Wainstok  
rwainstok@terra.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5  
CPF do signatário: 67363954704  
Cargo do Signatário: Diretor

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 08/12/2021 12:00:48  
ID: d6a718b0-c282-4743-be2b-a0f993ab9cb4

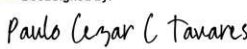
**Assinatura**

DocuSigned by:  
  
DD76BF4D927B46A...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo  
Usando endereço IP: 201.65.249.162

**Registro de hora e data**

Enviado: 08/12/2021 11:43:22  
Reenviado: 08/12/2021 18:03:02  
Visualizado: 08/12/2021 11:57:40  
Assinado: 08/12/2021 18:03:49

DocuSigned by:  
  
C7B1BE3D7EC34C8...

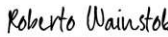
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 189.18.134.140

Enviado: 08/12/2021 11:43:22  
Visualizado: 08/12/2021 11:44:56  
Assinado: 08/12/2021 11:47:01

DocuSigned by:  
  
78AEEC41A09846C...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo  
Usando endereço IP: 179.159.135.104

Enviado: 08/12/2021 11:43:25  
Visualizado: 08/12/2021 11:51:09  
Assinado: 08/12/2021 14:58:24

DocuSigned by:  
  
C77FE26A662B4B8...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 179.67.146.47

Enviado: 08/12/2021 11:43:23  
Visualizado: 08/12/2021 12:00:48  
Assinado: 08/12/2021 12:14:07

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: HELIOS ENERGIA COMERCIALIZADORA E SERVICOS LTDA  
NIRE: 332.0934631-8 Protocolo: 00-2022/107548-8 Data do protocolo: 28/01/2022  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/02/2022 SOB O NÚMERO 00004778491 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: A89046F29A9459E7721C8848FAF644D31F66335732A83EFC65D81285A8E40344

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>Tinn Freire Amado tinn.amado@equatorialenergia.com.br Diretor Equatorial Energia S.A. Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p><b>Detalhes do provedor de assinatura:</b> Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5 CPF do signatário: 03358983609 Cargo do Signatário: Diretor</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 15/07/2021 10:22:29 ID: 79301805-f132-4ad4-b22b-c0f4410d2ba8</p>	<p>DocuSigned by: <i>Tinn Freire Amado</i> 120187769024488...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 201.65.249.162</p>	<p>Enviado: 08/12/2021 11:43:24 Visualizado: 08/12/2021 14:16:46 Assinado: 08/12/2021 14:17:17</p>

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
<b>Eventos de entrega do editor</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Evento de entrega do agente</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega intermediários</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega certificados</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de cópia</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<p>Andrei Andrade aandrade@stoccheforbes.com.br Advogado Stocche Forbes Advogados Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não disponível através da DocuSign</p>	<b>Copiado</b>	Enviado: 08/12/2021 11:43:24
<p>Emílio Galluci egallucci@stoccheforbes.com.br Advogado Stocche Forbes Advogados Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não disponível através da DocuSign</p>	<b>Copiado</b>	Enviado: 08/12/2021 11:43:24
<p>Nicolle Farias Oliveira nicolle.oliveira@equatorialenergia.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 15/07/2021 09:56:24 ID: 70e499fc-4c1b-4e80-ab91-94098e978836</p>	<b>Copiado</b>	Enviado: 08/12/2021 11:43:25
<p>Rafael Federici rafael.federici@cnflaw.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não disponível através da DocuSign</p>	<b>Copiado</b>	Enviado: 08/12/2021 11:43:25

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: HELIOS ENERGIA COMERCIALIZADORA E SERVICOS LTDA  
NIRE: 332.0934631-8 Protocolo: 00-2022/107548-8 Data do protocolo: 28/01/2022  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/02/2022 SOB O NÚMERO 00004778491 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: A89046F29A9459E7721C8848FAF644D31F66335732A83EFC65D81285A8E40344  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	08/12/2021 11:43:25
Entrega certificada	Segurança verificada	08/12/2021 14:16:46
Assinatura concluída	Segurança verificada	08/12/2021 14:17:17
Concluído	Segurança verificada	08/12/2021 21:04:38
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: HELIOS ENERGIA COMERCIALIZADORA E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.0934631-8 Protocolo: 00-2022/107548-8 Data do protocolo: 28/01/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/02/2022 SOB O NÚMERO 00004778491 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A89046F29A9459E7721C8848FAF644D31F66335732A83EFC65D81285A8E40344

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





## IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA HELIOS ENERGIA COMERCIALIZADORA E SERVICOS LTDA, NIRE 33.2.0934631-8, PROTOCOLO 00-2022/107548-8, ARQUIVADO EM 21/02/2022, SOB O NÚMERO (S) 00004778491, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
✓ 889.248.407-97	ELI RIBEIRO GUIMARAES MAIA
✓ 043.524.957-60	WAGNER LOPES DE ALMEIDA JUNIOR

21 de fevereiro de 2022.

**Jorge Paulo Magdaleno Filho**  
Secretário Geral

1/1

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: HELIOS ENERGIA COMERCIALIZADORA E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.0934631-8 Protocolo: 00-2022/107548-8 Data do protocolo: 28/01/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/02/2022 SOB O NÚMERO 00004778491 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A89046F29A9459E7721C8848FAF644D31F66335732A83EFC65D81285A8E40344

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.